Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

LEI Nº 1.400/2008

Autoriza a desafetação de bem de uso comum do povo que menciona

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação de bem de uso comum do povo, constituída de uma área de terra com 15.120,26 metros quadrados, localizada no complexo arquitetônico da Escola Estadual Lucy Requião, pertencente a uma área de terra maior, com 89.659,81 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 5.770, no Registro de Imóveis local, a ser desmembrada oportunamente, situada no Loteamento Ignez Panichi Hamzé, nesta cidade.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei o croqui de situação do terreno a ser desafetado.

Art. 2º - Aprovada a desafetação, na área de terra objeto desta Lei será edificado um posto de saúde municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2008.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pjm/pclb